

~~Apesar das justificativas apresentadas pelo servidor em suas manifestações, não logrou êxito em comprovar no que os cursos considerados irregulares contribuíram para o exercício de suas funções.~~

Assim, considero como irregular os seguintes cursos:

~~Introdução a gestão de processos – 20h~~

~~Política contemporânea – 60h~~

~~Dialogando sobre a Lei Maria da Penha – 60h~~

~~Gestão de qualidade – 30h~~

~~Atos administrativos – 60h~~

~~Bases e regras dos contratos – 30h~~

~~Federalismo no Brasil – 25h~~

~~Procedimentos contábeis no encerramento de mandatos – 7h~~

~~**JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA**~~

~~A situação do servidor João Vitor Xavier da Silveira é peculiar, pois ao verificar a sua pasta funcional, mais especificamente ao pedido de progressão de protocolo 421/2018, percebe-se que foi realizada uma análise pericial quanto aos cursos que o servidor apresentou.~~

~~A perita realizou uma análise técnica completa, cruzando os cursos apresentados com as atribuições legais do cargo, respondendo a todos os questionamentos que lhe foram apresentados, e diante disto, a comissão da época pode realizar um julgamento correto.~~

~~Assim, não há como alterar a decisão da Comissão Coordenadora de Avaliação da época, pois ela foi tomada com um respaldo pericial, de maneira que deve permanecer intocável.~~

~~CONCLUSÃO~~

~~Diante da decisão proferida, dê-se ciência à Diretoria Executiva desta Casa de Leis e após, publique-se e remetam-se à Contabilidade desta Casa para realização do estudo de impacto da decisão, dando ciência aos interessados para que no prazo de 10 dias, caso queiram, interponham recurso após a juntada do estudo de impacto.~~

~~Expeça-se ofício ao Ministério Público do Estado do Paraná com cópia integral deste caderno administrativo para fins de verificar eventual responsabilização dos agentes públicos por ato de improbidade administrativa.~~

~~Lapa, 6 de julho de 2021.~~

~~**ARNALDO RAMOS**~~

~~Diretor Geral~~

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A972DED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL N.º 01/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 875, de 21 de julho de 2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissionais para atuar nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 875, de 21 de julho de 2021, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar trabalhadores através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.

1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	05	CR	40	1.100,00
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto	01	CR	40	1.100,00

2.1.1. Em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus será impedida a contratação de pessoas identificadas como grupo de risco, que compreende pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta) anos, com comorbidades descontroladas, gestantes, portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão.

2.1.2. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.

2.1.3. Será desclassificado o candidato que se enquadrar na vedação contida no inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004, ou seja, aquele candidato que tenha mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação.

2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link <https://lapa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/3/padrao/2>, no período: das 09:00 de 04 de agosto de 2021 até as 17:00 do dia 13 de agosto de 2021.

3.3.1. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.4. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b) e c), abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:

- a) Cópia do documento de identidade em que conste foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1; e
- d) Comprovante de Escolaridade, conforme item 6.3, se possuir;
- e) Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 6.3, se possuir.

3.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.6. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.

3.7. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.

3.8. Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a última.

3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.

4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.

4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:

- a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.

4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.

4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:

- a) prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;

b). exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº. 875, de 21 de julho de 2021.

6.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:

TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

(FEAP) FORMAÇÃO ESCOLAR E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Ensino Fundamental Completo.	30	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	100
Ensino Médio Completo	30	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
Ensino Superior Completo.	40	Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso	
TOTAL			100
(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço, no setor público, no cargo/ função para a qual realizar a inscrição.	05 por semestre	Declaração emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, assinado pelo Dirigente do setor de pessoal ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, na função, onde constem os períodos trabalhados	100
Tempo de serviço, no setor privado, no cargo/função para a qual realizar a inscrição. Obs.: Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo concomitante e NÃO será considerado.	05 por semestre	Carteira de Trabalho e Previdência Social na função.	
TOTAL			100

6.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.

6.4. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional (FEAP) e na Experiência Profissional (EP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL = 40% (quarenta por cento)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 60% (sessenta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$NF = (60 \times EP) + (40 \times FEAP)$, onde:

100

NF = Nota Final.

EP = Nota da Experiência Profissional

FEAP = Nota da Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional

6.5. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

6.6. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.

6.7. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.

6.8. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.9. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

6.10. Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).

6.11. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.

7.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.

8.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 20 de agosto de 2021, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.

8.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.

8.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à “Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021”, respeitado o prazo estabelecido no item 8.2.

8.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.

8.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.

8.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância

8.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, fac-simile, e-mail ou outro meio digital.

8.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 24 de agosto de 2021, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: <http://lapa.atende.net> e no Diário Oficial do Município.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
- b) Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
- c) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
- g) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
- i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- j) Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de convocação, na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

11.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Termo de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

11.2.1. Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura no referido termo, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.

11.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.

11.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.

11.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.

11.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.

11.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade da Prefeitura Municipal da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após assinar o Termo de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 11.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

- f) Certidão de casamento;
- g) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
- h) CPF dos filhos(s);
- i) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
- j) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
- k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – se tiver;
- l) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
- m) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
- n) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
- o) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
- p) Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
- q) Atestado de Antecedentes criminais;
- r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
- t) Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008;
- u) Declaração que não manteve contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- v) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004;
- w) Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
- x) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
- y) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
- z) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
- aa) Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
- bb) Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial da Prefeitura Municipal da Lapa: <http://lapa.atende.net> e no Diário Oficial do Município.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

13.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

13.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, somente em caso de continuidade da pandemia, causada pelo Covid-19, e por decisão do Prefeito Municipal.

Lapa, 03 de agosto de 2021.

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

MARICI WOLF COELHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; Realizar a limpeza de banheiros, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição

de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; Controlar o consumo de material de limpeza, solicitando a reposição quando necessário. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos. Organização e zelo do espaço físico; Recebimento, conferência, organização e distribuição de produtos de limpeza, quando solicitado; Preparar e servir café, chá, água, etc. Executar outras atribuições compatíveis com sua função.

COZINHEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Preparar refeições de acordo com o cardápio pré - estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene; Receber, conferir e controlar os alimentos necessários ao preparo de refeições; Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; Manter a higienização das áreas da cozinha, do refeitório, dos equipamentos e dos utensílios; Ser cordial e manter respeito à toda a equipe de trabalho, bem como aos alunos; Cumprir as instruções passadas pelo nutricionista e pela direção da escola; Preencher formulários de controle de estoque de alimentos.

ANEXO II

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	04/08/2021
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	04/08/2021 a 13/08/2021
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	19/08/2021
Recurso	19/08/2021 a 20/08/2021
Resultado Final	24/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42F216A3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO 004/2021

Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,

RESOLVO

Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 003/2021 para “**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**”.

LOTE 001		
ITEM	ATENDIMENTO (CIS, CAPS E QUALICIS)	VALOR
1.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - 1º ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
2.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R\$ 70,00
3.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – 1º ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
4.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R\$ 70,00
5.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 1º AVALIAÇÃO.	R\$ 70,00
6.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – 1 ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
7.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILO FACIAL – RETORNO.	R\$ 70,00
8.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE.	R\$ 75,00
9.	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTE.	R\$ 300,00
LOTE 002		
ITEM	PROCEDIMENTOS (CIS, CAPS E QUALICIS)	VALOR
1.	PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS, DENTÍSTICA BÁSICA.	R\$ 90,00
2.	MOLDAGEM PROVA DE CERA, PROVA DE DENTES E ENTREGA	R\$ 70,00
3.	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 240,00
4.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSUAL	R\$ 120,00
5.	DRENAGEM DE ABCESO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 120,00
6.	EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R\$ 100,00
7.	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 90,00
8.	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 90,00
9.	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 120,00
10.	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/DENTÁRIA	R\$ 80,00
11.	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 90,00
12.	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 90,00
13.	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 90,00
14.	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO	R\$ 90,00
15.	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 60,00
16.	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R\$ 80,00
17.	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 80,00
18.	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 100,00
19.	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 85,00
20.	CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 85,00
21.	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R\$ 500,00
22.	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 100,00
23.	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLODENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	R\$ 90,00
24.	EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOPLASTIA POR SEXTANTE	R\$ 120,00
25.	GLOSSORAFIA	R\$ 90,00
26.	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R\$ 100,00